

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008362/2025-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENDIDOS PELOS TRATOS CULTURAIS (PODAS E ADEQUAÇÕES DA ÁREA LIVRE), REMOÇÃO (REMOÇÃO PARCIAL, REMOÇÃO TOTAL E REMOÇÃO DE ÁRVORE CAÍDA), DESTOCA, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS NAS REGIÕES URBANAS DO ANHANDUIZINHO, BANDEIRA, IMBIRUSSU, LAGOA, SEGredo E PROSA.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: AMORIM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO.

I. ALEGAÇÕES

Trata-se de processo licitatório autuado sob o nº 008362/2025-13 na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENDIDOS PELOS TRATOS CULTURAIS (PODAS E ADEQUAÇÕES DA ÁREA LIVRE), REMOÇÃO (REMOÇÃO PARCIAL, REMOÇÃO TOTAL E REMOÇÃO DE ÁRVORE CAÍDA), DESTOCA, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS NAS REGIÕES URBANAS DO ANHANDUIZINHO, BANDEIRA, IMBIRUSSU, LAGOA, SEGredo E PROSA, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP.

O certame encontra-se SUSPENSO para análise e respostas aos esclarecimentos e impugnações referentes ao certame.

A requerente solicita impugnação sobre o Instrumento Convocatório, conforme segue:

- *A retificação do edital com intuito de acrescentar rubricas para o pagamento dos responsáveis técnicos citados ou a retirada da obrigatoriedade imposta pelo edital de se ter esses responsáveis técnicos;*
- *A retificação do edital com intuito de alterar a quantidade de horas dos profissionais que compõem a administração local da obra com o intuito de cobrir integralmente a carga horária da execução dos serviços;*

II. TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o Art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação é de até 3 (três) dias antes da abertura do Certame, que estava prevista para 06.11.2025. Assim no dia 31.10.2025 a AMORIM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO encaminhou o pedido de impugnação via endereço eletrônico.

Constatada a tempestividade, manifesta-se pelo conhecimento do apelo. Superado este requisito de admissibilidade, passa-se ao mérito

III. MÉRITO

As respostas de caráter técnico apresentadas pela área competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP referentes ao questionamento apresentados pela AMORIM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO encontram em Anexo.

IV. CONCLUSÃO

Considerando as alegações constantes dos questionamentos, bem como as razões de mérito apresentadas pela área técnica no pedido de impugnação, este Pregoeiro conclui que haverá atualização dos documentos referentes às peças técnicas e posterior publicação de adendo ao Edital do Pregão nº 093/2025.

Sendo o que se apresenta até o momento, subscrevo-me. Atenciosamente.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2026.

William José Pradella Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro
Secretaria Especial de Licitações e Contratos

ANEXO

Zimbra

supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br

Re: Impugnação do Edital PE 093-2025

De : GECONME SISEP
<geconme@sisep.campogrande.ms.gov.br>

qui., 03 de set. de 2026 11:00

 4 anexos

Assunto : Re: Impugnação do Edital PE 093-2025

Para : Supoeng SELC
<supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br>

Seguem em anexo as respostas as impugnações e ao pedido de esclarecimento referente ao processo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2025

PROCESSO: 008362/2025-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manejo da arborização urbana, compreendidos pelos tratos culturais (podas e adequações da área livre), remoção (remoção parcial, remoção total e remoção de árvore caída), destoca, trituração e destinação final dos resíduos nas regiões urbanas do Anhanduizinho, Bandeira, Centro, Imbirussu, Lagoa, Prosa e Segredo.

Atenciosamente,
Kariny Ricaldes

De: "GECONME SISEP" <geconme@sisep.campogrande.ms.gov.br>

Para: "Supoeng SELC" <supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 4 de novembro de 2025 9:41:22

Assunto: Re: Impugnação do Edital PE 093-2025

Assunto: Suspensão do Pregão Eletrônico nº 093/2025 para adequações

Prezados,

Considerando os questionamentos apresentados por meio das impugnações ao **Pregão Eletrônico nº 093/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manejo da arborização urbana, informamos que será necessária a **suspensão temporária do certame** a fim de realizar os devidos ajustes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

A suspensão tem por objetivo garantir a adequação técnica e jurídica, assegurando a conformidade com as legislações vigentes e a ampla competitividade do procedimento licitatório.

Após as revisões necessárias, os documentos atualizados serão encaminhados para nova análise e posterior prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente,
Kariny Ricaldes

De: "Supoeng SELC" <supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br>

Para: geconme@sisep.campogrande.ms.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 3 de novembro de 2025 10:16:53

Assunto: Impugnação do Edital PE 093-2025

Bom dia,

Segue abaixo a solicitação de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENDIDOS PELOS TRATOS CULTURAIS (PODAS E ADEQUAÇÕES DA ÁREA LIVRE), REMOÇÃO (REMOÇÃO PARCIAL, REMOÇÃO TOTAL E REMOÇÃO DE ÁRVORE CAÍDA), DESTOCA, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS NAS REGIÕES URBANAS DO ANHANDUIZINHO, BANDEIRA, IMBIRUSSU, LAGOA, SEGredo E PROSA.**

Informamos que este certame tem a data de abertura agendada para **06/11/2025**.

O profissional responsável pelo orçamento, conforme consta no processo, é o engenheiro civil Romulo Foschaches Pavão.

Os profissionais responsáveis pelo Termo de Referência, são: Kariny Ricaldes Leite, Rômulo Foschaches Pavão, Mehdi Talayeh e Paulo Eduardo Cançado Soares.

Segue em anexo o questionamento da empresa Vanderson Schiavi LTDA.

Atenciosamente,
Joseane de Aguiar Kiryu

Superintendência de Análise e Processamento das Licitações e Contratações Diretas de Obras e Serviços de Engenharia
Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS
(67) 3314-3267 - RAMAL: 2512



-
-  **AMORIM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO.pdf**
628 KB
 -  **DEDETIZADORA E SERVIÇOS VANDERSON SCHIAVI LTDA.pdf**
952 KB
 -  **GLAUCO OLIVEIRA E SILVA LTDA.pdf**
2 MB
-



SISEP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Superintendência de Serviços Públicos - SUSEP

PARECER TÉCNICO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2025

PROCESSO: 008362/2025-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manejo da arborização urbana, compreendidos pelos tratos culturais (podas e adequações da área livre), remoção (remoção parcial, remoção total e remoção de árvore caída), destoca, trituração e destinação final dos resíduos nas regiões urbanas do Anhanduizinho, Bandeira, Imbirussu, Lagoa, Segredo e Prosa.

Considerando o pedido de impugnação interposto pela empresa **AMORIM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo da arborização urbana.

II. Quanto à exigência de responsáveis técnicos (engenheiro agrônomo, ambiental ou florestal e eletricista com auxiliar).

Em relação ao questionamento apresentado acerca da previsão do responsável técnico e da compatibilidade entre o Termo de Referência e a planilha orçamentária, esclarece-se que foi realizada revisão técnica da planilha orçamentária, com o objetivo de garantir o alinhamento entre as peças técnicas que compõem o processo licitatório.

Dessa forma, foi promovida adequação na planilha de composição de custos, passando a constar expressamente na composição o profissional engenheiro responsável, de modo a contemplar a exigência prevista no item 5.5.11.2 do Termo de Referência, eliminando eventual divergência entre os documentos do processo.

Quanto à exigência de profissional com formação em Engenharia Agrônoma, Ambiental ou Florestal, esclarece-se que tal previsão decorre da natureza técnica do objeto, consistente no manejo da arborização urbana, o qual envolve conhecimentos específicos sobre fisiologia vegetal, fitossanidade, técnicas adequadas de poda, remoção, destinação de resíduos arbóreos e mitigação de riscos urbanos.



SISEP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Superintendência de Serviços Públicos - SUSEP

Ressalta-se, entretanto, que a Administração não pretende restringir a competitividade do certame, mas tão somente assegurar a presença de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto contratado.

Assim, poderão atuar como responsáveis técnicos profissionais com formação correlata, tais como técnico em meio ambiente, técnico agrícola ou técnico florestal, desde que:

- possuam atribuições compatíveis com o escopo dos serviços;
- estejam devidamente registrados no conselho profissional competente;
- atendam às normas previstas na Lei nº 5.194/1966 e nas resoluções do CONFEA.

A exigência visa garantir segurança técnica, regularidade profissional e qualidade na execução dos serviços, não configurando restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, esclarece-se que a exigência de responsável técnico permanece mantida no Termo de Referência, estando agora devidamente contemplada também na planilha orçamentária, garantindo compatibilidade entre os documentos técnicos do processo licitatório.

II. b) Quanto à alegação de ausência de rubricas e carga horária integral dos profissionais técnicos.

A alegação de que não há previsão de carga horária integral do engenheiro responsável não procede.

O contrato possui natureza de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução mediante emissão de Ordens de Execução de Serviço (OES), conforme estabelecido no Termo de Referência.

Trata-se de contrato de prestação de serviços por demanda, e não de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra.

A responsabilidade técnica do profissional engenheiro ou técnico habilitado se dá nos termos da legislação profissional (Lei nº 5.194/1966), mediante registro da respectiva ART, não sendo exigida sua permanência física contínua no local dos serviços.

Nos contratos de engenharia dessa natureza, o responsável técnico:

- responde pela supervisão técnica;



SISEP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Superintendência de Serviços Públicos - SUSEP

- realiza acompanhamento periódico;
- orienta e valida procedimentos;
- garante conformidade com normas técnicas e regulamentadoras.

A legislação não exige permanência em tempo integral do engenheiro em campo para serviços de manutenção executados por equipe técnica habilitada.

Ademais, a planilha orçamentária contempla o item de Administração Local de Obra pelo período contratual de 12 meses, assegurando cobertura técnica adequada para supervisão, controle operacional e responsabilidade técnica.

Exigir dedicação exclusiva e integral do engenheiro representaria:

- aumento artificial e desnecessário do custo contratual;
- oneração indevida do erário;
- desproporcionalidade frente à natureza dos serviços.

Portanto, a estrutura de custos apresentada está adequada ao modelo contratual adotado e às exigências técnicas do objeto, não havendo qualquer omissão ou irregularidade.

Campo Grande, 02 de setembro de 2026.

Rômulo Foscaches Pavão
Gerência de Planejamento e Gestão

Gleibe Rosa Maximo
Superintendente de Serviços Públicos



IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA - EMPRESA AMORIM

Código do documento: EXFJ-YWGP-57L8-TH2U



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#!/validar/EXFJ-YWGP-57L8-TH2U>

Ou digite o código: EXFJ-YWGP-57L8-TH2U

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

WILLIAM JOSÉ PRADELLA RODRIGUES

CPF: 030*****80

Em: 15/09/2026 08:31
